



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA
EMENDA nº _____

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição PL 5296/2005
------	-----------------------------------

Autor	Nº do prontuário
-------	------------------

1. <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> Substitutiva	3. <input type="checkbox"/> Modificativa	4. <input type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
--	--	--	-------------------------------------	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
---------------	---------------	------------------	---------------	---------------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA _____

Modifique-se o § 3º do art. 21 do Projeto de Lei nº 5296/2005, que passa a ter a seguinte redação:

“A fiscalização de serviço público é atividade própria de Estado, pois envolve poder de polícia. Assim, a obrigação de fiscalizar é do órgão responsável, do titular ou de outro ente com ele associado para tal função. Aos usuários cabe o acompanhamento da prestação dos serviços, inclusive por meio de comitês conjuntos de fiscalização, na forma já prevista na lei de concessões.”

JUSTIFICATIVA

Ajuste de redação, em função da adequada conceituação de órgão regulador, na forma de emenda apresentada ao art. 17.

Sala da Sessão, em de de 2005.

Deputada Dra Clair
PT/PR

PARLAMENTAR

Brasília – DF